

Folha n.º	1	de proc.
n.º	238	de 1997



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0228/1997

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 26 MAR 1997
 CONSTITUICÃO E JUSTIÇA;
 ESCOLAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
 SAÚDE, PREVIDÊNCIA E TRABALHO;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre Ação de Escovação Dental Diária, destinado aos alunos de creches e escolas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A Prefeitura implantará Ação de Escovação Dental Diária junto às creches públicas e conveniadas à Prefeitura Municipal, e às escolas da rede pública de ensino do Município, visando a promoção da saúde e prevenção das doenças bucais das crianças regularmente matriculadas.

Art. 2º - Para a implantação da atividade determinada por esta lei, a Prefeitura fornecerá periodicamente às unidades mencionadas no art. 1º, os insumos necessários à realização de escovação dental, tais como escova dental, creme dental fluoretado e fio dental.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal deverá desenvolver atividades educativas em saúde bucal, dirigidas às crianças matriculadas na rede pública de ensino.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1997.

Carlos Neder
CARLOS NEDER

Vereador - PT

SEÇÃO DE REVISÃO
 26 MAR 1997
 - DT. 10 -